



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE DENÚNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 019/2012- SEIL

TERMO DE DENÚNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 019/2012- SETR

A **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA/SEIL**, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Curitiba, Paraná, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.807.383-8 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3360108-5 e do CPF sob n.º 556.265.489-04/SSP-PR com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná, vem, por intermédio do presente termo, **DENUNCIAR** o Termo de Cooperação n.º 019/2012-SEIL, cujo objeto se refere ao “construção de uma ponte sobre o Rio Sarandi, no Município de Iborã, com fornecimento pela SEIL de 10 Vigas tipo B de 10,5 metros, 90 lajotas tipo B e C de 1,0 x 0,50 e 22 guarda rodas, conforme Plano de Trabalho, Parecer Técnico e despacho do DFIL constantes, respectivamente, às fls. 16/18, 38/39 e 49”, celebrado com o **MUNICÍPIO RIO NEGRO**, CNPJ n.º 76.002.641/0001-47, com Sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Seminário, Caixa Postal n.º 63, CEP 83.880-000, Rio Negro – Paraná, naquele ato representado pelo então Prefeito, **ALCEU RICARDO SWAROWSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 734.577 e CPF n.º 447.559.459-68, com domicílio especial na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Seminário, Caixa Postal n.º 63, CEP 83.880-000, Rio Negro – Paraná. Fundamenta-se o presente Termo de Denúncia no contido no protocolo integrado n.º 07.869.131-0, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica neste ato denunciado o Termo de Cooperação n.º 019/2012 - SEIL originalmente celebrado entre as partes identificadas no preâmbulo do presente Instrumento, em razão do interesse público, da conveniência da Administração, com fundamento na Lei Estadual n.º

Avenida Iguaçu, n.º 420,
CEP 80.230-020
Querência do Sul – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

TERMO DE DENÚNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 019/2012- SEIL

15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com a manifestação da Chefe do DFIL (fls. 55 do P.I 07.869.131-0).

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica declarado, neste ato, a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Termo de Cooperação em epígrafe, declarando para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente ao ajuste ora denunciado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Denúncia ao Termo de Cooperação n.º 019/2012- SEIL tem fundamento em sua Cláusula Sétima, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 01 de agosto de 2017.

JOSÉ RICHÁ FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 0-07.869.131
DOCUMENTO: TERMO DE DENÚNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 2012/0019 °
CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística -SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem -DER e o Município de Rio Negro.
OBJETO: Fica neste ato denunciado o Termo de Cooperação n.º 019/2012 - SEIL, em razão do interesse público, da conveniência da Administração, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com a manifestação da Chefe do DFIL (fls. 55 do P.I 07.869.131-0).

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES; Fica declarado, neste ato, a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Termo de Cooperação em epígrafe, declarando para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente ao ajuste ora denunciado.

DATA: 01 de agosto de 2017.

JOSÉ RICHÁ FILHO
Secretário/SEIL

73452/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 14.622.574-8 apenso ao PI nº 11.878.196-1
DOCUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 017/2014.
CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Monte Castelo.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão de valor ao Convênio, bem como a prorrogação dos prazos de execução e vigência, conforme Informação da Chefe do DFIL/SEIL (fls. 61 do P.I n.º 14.622.574-8) e a aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 62).

DO VALOR

Haverá supressão de valor ao Convênio no montante R\$ 225,02 (duzentos e vinte e cinco reais e dois centavos) do importe do Estado. Face à supressão mencionada no Parágrafo Primeiro, o valor do Convênio passa a ser de R\$ 1.478.139,37 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), conforme Informação da Chefe do DFIL/SEIL às fls. 61.

DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro - Da execução

Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 28 de julho de 2018.

Parágrafo Segundo - Da vigência

A vigência desde Convênio perdurará até 24 de janeiro de 2019.

DO PLANO DE TRABALHO: O plano de trabalho fica alterado conforme apreciação da fiscalização, segundo consta às fls. 33/37 do protocolo nº 14.622.574-8.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO : O cronograma executado do Convênio 017/2014 fica alterado, conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 38 do P.I. nº 14.622.574-8.

DATA: 02 de agosto de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR
FILHO
Diretor Geral do DER/PR
Secretário/SEIL

JOSÉ RICHÁ

73993/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA -SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 3-14.746.534 apenso ao 11.984.556-4.
DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº.2014/045
CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística -SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Castro.
OBJETO: A suspensão do prazo de execução do Convênio nº.2014/045
DO PRAZO: Fica suspenso o prazo de execução do ajuste até o dia 31 (trinta e um) de outubro de 2017.
DATA: 02 de agosto de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHÁ FILHO
Secretário/SEIL

73456/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 14.661.595-3
DOCUMENTO: CONVÊNIO n.º 006/2017.
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Curitiba.
DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a "reciclagem de pavimento em CBUQ em 61 (sessenta e uma) vias do Município de Curitiba, totalizando 34,5 km e 290.915 m², de acordo com o Plano de Trabalho (fls. 04/09) aprovado pelas partes. Os trechos de vias municipais onde serão realizados os serviços são indicados (fls. 164/165-167) no item 7 do Parecer Técnico (fls. 356/361)".
VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 29.491.900,63 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil, novecentos reais e sessenta e três centavos), sendo este total a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constante às fls. 04/09 e 356/361

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000700578-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386 - Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 125 - SEIL, datado de 08/08/2017.

DOS PRAZOS

Do prazo de execução

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Gilberto Pereira Loyola, portador do RG nº 970.771-9 e CPF nº 323.081.329-49, residente e domiciliado na Rua Konrad Adenauer, nº 41, Curitiba/PR, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 08 de agosto de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHÁ FILHO
Secretário/SEIL

73995/2017

Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU - PE Nº 602/2016 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017 - PROTOCOLO Nº 14.670.771-8. Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos e SET COMPUTADORES E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa para fornecer 237 monitores para atender a necessidade da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU. Vigência: 12 meses, a partir de 09/08/17 até 08/08/18. Valor: R\$ 140.538,63 (Cento e quarenta mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos). Dotação Orçamentária: 4902.14421094.378; Natureza: 4490.5235 e Fonte: 125. NE: 4900000701660-2. Autorizo Secretarial em 31/07/2017. Curitiba, 09 de agosto de 2017.

Hatsuo Fukuda - Diretor Geral/SEJU

73875/2017